



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CIRC-GCGJ - 552019

Código de validação: 9CE6BBF6A3

São Luís, 13 de maio de 2019

Exmo(a) Sr(a)
Juiz(a) de Direito

Senhor(a) Juiz(a),

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, nos termos do disposto no inciso VI do art. 35 da LOMAN, é dever do magistrado comparecer pontualmente ao Fórum à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término. Na mesma trilha, dispõe o Código de Normas desta CGJ, que é obrigatória a presença dos juízes nas respectivas comarcas durante todos os dias da semana, devendo permanecer no fórum nos horários de expediente forense.

Não obstante, esta Corregedoria tem sido alertada, inclusive por órgãos de imprensa, da reiterada ausência de juízes em seu local de trabalho durante o período de expediente forense. Tal situação, posto que violadora de expressa obrigação legal imposta aos magistrados, poderá, acaso efetivamente confirmada, importar na instauração de procedimento com vistas à apuração de violação de dever funcional.

Recomendo, destarte, a Vossa Excelência, a efetiva observância de tais regramentos, não só por obrigação legal, mas por respeito ao jurisdicionado e toda sociedade, destinatária final do nosso mister.

Dê-se ciência deste expediente à Presidência do TJMA, AMMA, OAB/MA, Corregedoria da Defensoria Pública/MA, Corregedoria do Ministério Público/MA e Corregedoria Nacional de Justiça, ficando cancelado, por incorreção, o CIRC-GCGJ-542019.

Atenciosamente.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/05/2019 22:12 (MARCELO CARVALHO SILVA)

